



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.493, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21/07/05 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09./06 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$585.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa: 0147- Turismo

Ação 1: PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

Produto: projeto

Unidade: unidade

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 585.000,00(quinhetos e oitenta e cinco mil reais) conforme repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Complexo Administrativo

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0147 - Turismo

1. 837- PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações(vinculado).....R\$ 487.500,00

4.4.90.52.00.00.00- Obras e Instalações(contrapartida).....R\$ 97.500,00

TOTAL.....R\$ 585.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do Município do Rio Grande no valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTTEL	18.02.13.392.0149.2760	1	1521	3.3.50.41.00	Contribuições	97.500,00

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMTTEL/CSCI/CMRG/Publicação/PJ



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

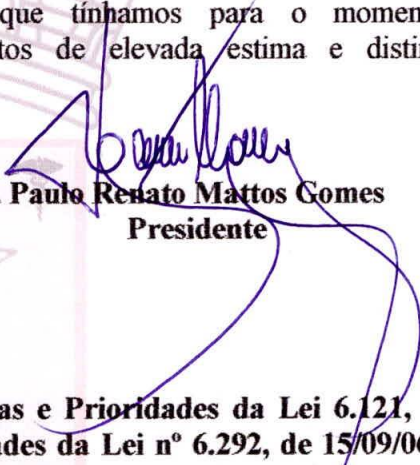
Of. nº 1383/07
Proc. 2331/07

Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 106/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21/07/2005 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.292, de 15/09/06 e abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 585.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21/07/05 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/06 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$585.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa: 0147- Turismo

Ação 1: PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

Produto: projeto

Unidade: unidade

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 585.000,00(quinhetos e oitenta e cinco mil reais) conforme repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Complexo Administrativo

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0147 - Turismo

1. 837- PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações(vinculado).....R\$ 487.500,00

4.4.90.52.00.00.00- Obras e Instalações(contrapartida).....R\$ 97.500,00

TOTAL.....R\$ 585.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do Município do Rio Grande no valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.13.392.0149.2760	1	1521	3.3.50.41.00	Contribuições	97.500,00

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2331/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)..... O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de DEZEMBRO de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 2.303/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 26 de DEZEMBRO de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de DEZEMBRO de 2007

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO 2331/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de DEZEMBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Proc. n.º 2371/07
Ple n.º 106/07



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 26/12 de 2007


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/803

Rio Grande, 24 de Dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a inclusão do Projeto de Lei nº 106/07, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21/07/05 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09./06 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$585.000,00**, Mensagem/664, na convocação extraordinária a ser realizada no período de 26 a 31 de dezembro de 2007, conforme Mensagem/801.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Cuc'ia CCY. Ata 8121 em 26.12.2007



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2331	
26/12/2007	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	04

MENSAGEM/664

Rio Grande, 24 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 106, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21/07/05 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09./06 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$585.000,00.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo em vista repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar proposta pelo Deputado Federal Cláudio Diaz, objetivando a execução do **PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE" RINCÃO DA CEBOLA" - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21/07/05 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09./06 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$585.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa: 0147- Turismo

Ação 1: PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

Produto: projeto

Unidade: unidade

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 585.000,00(quinhetos e oitenta e cinco mil reais) conforme repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Complexo Administrativo

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0147 - Turismo

1. 837- PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações(vinculado).....R\$ 487.500,00

4.4.90.52.00.00.00- Obras e Instalações(contrapartida).....R\$ 97.500,00

TOTAL.....R\$ 585.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, de acordo com Emenda Parlamentar, objetivando a execução do PROJETO PORTO VELHO DO RIO GRANDE-SETOR OESTE “RINCÃO DA CEBOLA” - URBANIZAÇÃO, RAMPA, ANCORADOURO E GUARITA, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do Município do Rio Grande no valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.13.392.0149.2760	1	1521	3.3.50.41.00	Contribuições	97.500,00

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMTEL/CSCI/CMRG/Publicação/PJ



Fls. 2 do Ofício nº 429/2007 - Pelotas/RS, 29 de novembro de 2007

- 4 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a GIDUR/PO, com Guarani Porciuncula Valente, telefone (51)3205.6276, ou com Fernanda Almeida Cappelini, pelo telefone 3205.6218.

Atenciosamente

MAURO ROBERTO BOM
Superintendente Regional
Superintendência Regional Extremo Sul/RS